**21/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2020.**

**O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.762.716/0001-50, com sede na Rua Bolívia, nº. 1380, Sala 2B, Jardim Consolação, na cidade de Franca, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr.(a) **Raquel Mendes Facioli**, brasileiro (a), portador do CPF sob nº. 380.412.718-55 e RG sob nº. 47.119.376-8, residente na Rua Voluntario Adriano Cintra, nº 503, Bairro Vila Nova, da cidade de Franca – SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º21/2020, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA- DA VIGENCIA**

* 1. Fica prorrogado os prazos de entrega do objeto deste contrato, assim como o prazo contratual, passando o novo prazo de entrega a ser até no máximo 31/08/2020, e a vigência do contrato, para fins de pagamento e demais burocracias, o dia 30/09/2020.

**CLAUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se a prorrogação dos prazos contratuais, considerando a solicitação da empresa vencedora do certame que justificou devido o momento vivido mundialmente causado pela pandemia do COVID-19, sendo que conforme consta na justificativa em anexo, a empresa vencedora do certame já faturou e pagou o veículo para a fabricante, apenas não tendo cumprido o prazo de entrega devido a paralisação das atividades da fábrica no Brasil durante o período, sendo que se comprometeu a realizar a entrega do veículo no novo prazo estipulado, sendo que o momento requer cautela e flexibilização a respeito das entregas, tendo em vista que fugiu do controle das empresas a abertura ou não de suas fabricas, sendo assim foi prorrogado o prazo conforme solicitado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem em vigor.

São Miguel da Boa Vista/SC, 03 de agosto de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **VILMAR SCHMAEDECKE**  Prefeito Municipal | **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  **CNPJ sob nº.** 31.762.716/0001-50  Representante Legal |

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_